



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

LEI Nº 637/2005 de 28 de dezembro de 2005.

ALTERA ARTIGO 31 DA LEI Nº 236/99, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVARI LUCÍDIO MAZZARDO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 31, da Lei nº 236/99 de 09 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o sistema Municipal de Ensino, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31º - O Ensino Fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública a partir dos seis anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante”.

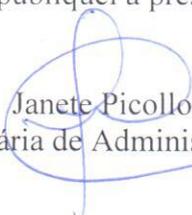
Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 28 de dezembro de 2005.


Alvari Lucídio Mazzardo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.


Janete Picollo
Secretária de Administração